

## ESCLARECIMENTO 1

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 – PROCESSO Nº 043/2023

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de apoio a operação e Controle de entrada de veículos nas Portarias do ETSP – Entrepósito Terminal de São Paulo, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

---

Segue o pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitante, e a resposta elaborada pelas áreas gestoras (DEPEC - Departamento de Entrepósito da Capital e SEGOP – Seção de Gestão de Portarias) e SEAPL – Seção de Apoio a Processos Licitatórios:

**1. Pergunta:** “Alusivo à planilha de custos:

**a)** Será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?”

**Resposta a:** *Sim, somente o licitante melhor classificado, a pedido do Pregoeiro, deverá apresentar sua proposta comercial ajustada, acompanhada da planilha de custos de preços.*

**b)** “A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?”

**Resposta b:** *Deverá ser utilizada Modelo de Planilhas apresentada em Edital e disponível no Portal da CEAGESP, no seguinte endereço: “[www.ceagesp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-no-900042024-processo-no-0432023/](http://www.ceagesp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-no-900042024-processo-no-0432023/)”.*

**c)** “Os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?”

**Resposta c:** *Os itens supracitados são o mínimo exigidos em Edital; no entanto, os custos serão a critério de cada licitante.*

**d)** “Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?”

**Resposta d:** *Deverão espelhar a realidade de cada licitante.*

**e)** “Qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado?”

*Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”*

**Resposta e:** *Os salários e benefícios utilizados como base nas planilhas de custos e formação de preço espelham o histórico de contratações desta Companhia, contudo, cabe ressaltar que cada licitante poderá utilizar o sindicato com o qual está vinculado, desde que atendam as demandas previstas em Edital e Termo de Referência.*

**2. Pergunta:** “Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://www.planalto.gov.br)?”

**Resposta 2:** *Sim, conforme previsto no item 8.5.3.3. do Edital.*

**3. Pergunta:** “Quais materiais deverão ser fornecidos?”

**Resposta 3:** *Constante no item 5 do Anexo I - Termo de Referência e Modelos de Planilhas.*

**3.1)** “Quais insumos deverão ser fornecidos?”

**Resposta 3.1:** *Constante nos itens 4 e 5 do Anexo I - Termo de Referência e Modelos de Planilhas.*

**3.2)** “Quais equipamentos deverão ser fornecidos?”

**Resposta 3.2:** *Constante no item 5 do Anexo I - Termo de Referência e Modelos de Planilhas.*

**3.3)** “Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?”

**Resposta 3.3:** *Constante no item 4 do Anexo I - Termo de Referência e Modelos de Planilhas.*

**4. Pergunta:** “O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?”

**Resposta 4:** *Não há nenhuma empresa terceirizada no momento.*

**5. Pergunta:** “Qual alíquota de ISS para o objeto?”

**Resposta 5:** *Conforme legislação vigente no município da prestação de serviço.*

**6. Pergunta:** “Qual tarifa transporte público do município?”

**Resposta 6:** *Conforme tarifa vigente no município da prestação de serviço.*

**7. Pergunta:** “Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

**“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”**

*Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”*

**Resposta 7:** Não. Conforme previsto no Edital, no item 8.2.3.a1, “a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação será comprovada através de atestados que demonstrem a capacidade para prestar serviços nas atividades condizentes ao objeto da licitação ou de complexidade técnica superior, comprovando que executou ou executa serviços da mesma natureza ou similares, correspondente aos quantitativos de postos de trabalho referentes à contratação, de acordo com o Acórdão nº 3.301/15 – TCU-Plenário...”.

**8. Pergunta:** “Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?”

**Resposta 8:** Para o devido esclarecimento desta questão, submetemos esta pergunta à nossa área competente, a Seção de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), que deu-nos o seguinte parecer: “Informamos que o Setor SEGOP (Portaria) do Entrepósito da CEAGESP da capital São Paulo já passou por avaliações técnicas do SESMT e as condições observadas NÃO foram consideradas insalubres, sendo também negativa para periculosidade, de acordo com os critérios legais vigentes. Esta avaliação é técnica e não foram observadas situações de trabalho com enquadramento legal para o recebimento dos respectivos adicionais de insalubridade ou de periculosidade.



Citamos a legislação específica para esta avaliação Lei nº 6.514 de 22/12/1977:

-Norma NR-15 – INSALUBRIDADE.

-Norma NR-16 – PERICULOSIDADE.

Informamos também que TODAS as empresas, inclusive as terceirizadas pela CEAGESP, são obrigadas a manterem programas de segurança do trabalho, às suas expensas, que deverão ser fiscalizadas pela CEAGESP e devem fazer parte do contrato de terceirização:

-Programa de Saúde PCMSO – Norma NR-07

-Programa de Gerenciamento de Riscos PGR – Norma NR-01

-Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – Norma NR-09

-CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – Norma NR-05

-EPI Equipamento de Proteção Individual – Norma NR-06.

-Demais normas legais de proteção ao trabalho, que todas, e qualquer empresa, precisam seguir.”.

**9. Pergunta:** “Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?”

**Resposta 9:** *Constante do Anexo I - Termo de Referência.*

**10. Pergunta:** “Lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?”

**Resposta 10:** *O preço será conforme o item 6.2. do Edital, que diz: “O preço deverá ser proposto em valor total por lote, em moeda nacional, contendo a descrição do material/produto ofertado de acordo com especificações e solicitações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”.*

**11. Pergunta:** “Lance será por item ou para todos os itens?”

**Resposta 11:** *A proposta será por lote.*

**12. Pergunta:** “Qual quantidade de mão de obra por cargo?”

**Resposta 12:** *Constante do Anexo I - Termo de Referência.*

**13. Pergunta:** “Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?”

**Resposta 13:** *Constante do Anexo I - Termo de Referência.*

**14. Pergunta:** “O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?”

**Resposta 14:** *O intervalo para almoço será usufruído.*

**15. Pergunta:** “Qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilatação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?”

**Resposta 15:** *As diligências serão averiguadas em consonância com o item 7.7.6.2. do Edital.*

**16. Pergunta:** “Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o



**Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.”

**Resposta 16:** Em edital não há previsão da não participação de entidades sem finalidade lucrativa no certame. Assim, possível impedimento será verificado em momento oportuno. Outrossim, para tais entidades há regramentos específicos a serem considerados.

**17. Pergunta:** “Deverão ser incluídos na planilha de custos obrigatoriamente os benefícios previstos em CCT, tais como, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio funeral, etc? Se não houver inclusão será desclassificada?”

**Resposta 17:** *Constante no Anexo I - Termo de Referência e Modelos de Planilhas.*

**18. Pergunta:** “Deverá ser considerado adicional de intrajornada?”

**Resposta 18:** *Sim. Atender ao contido em Edital.*

**19. Pergunta:** “Será necessário preposto fixo no local de prestação do serviço, ou o preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho?”

**Resposta 19:** *As responsabilidades do Preposto são as previstas em Edital.*

**20. Pergunta:** “A vistoria é obrigatória?”

**Resposta 20:** *Obrigatório conforme item 1.9*

SP, 28/05/2024.

**Gerson Ulisses de Moraes Junior**  
Pregoeiro